



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 4.166, de 23 de maio de 2023.

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 3.860, de 03 de dezembro de 2020; o caput e o § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 3.880, de 26 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 3.860, de 03 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a União Federal - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por meio da Superintendência Federal da Agricultura no Rio Grande do Sul, objetivando a mútua conjugação de esforços entre os partícipes para execução conjunta de ações na Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, envolvendo a disponibilização de até 03 (três) Médicos Veterinários para o MAPA”. (NR)

Art. 2º O caput e o § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 3.880, de 26 de março de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária, de excepcional interesse público, através de Processo Seletivo Simplificado, pelo período de 01 (um) ano, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite do Acordo de Cooperação Técnica nº 30/2020, de até 03 (três) Médicos Veterinários, e cedê-los ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Especialidade	Quantidade	Instrução	Vencimento
Médico Veterinário	Até 03	Curso superior em Medicina Veterinária	Padrão 14

§ 2º O número máximo de Médicos Veterinários contratados temporariamente pelo Município, com base nesta lei ou em anteriores, e atuando concomitantemente, não poderá exceder o número de 03 (três)”. (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 23 de maio de 2023, 62º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

Esta Lei foi digitalizada e confere com a original

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 23 / 05 / 2023

Jaria Zornarda Grandi